



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8130, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a função de Condutor de Veículos Automotores da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - A Função de Condutor de Veículos Automotores prevista no anexo II, da Lei Complementar nº 058, de 07 de julho de 1992, será exercida pelas Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, obedecendo a cota de motoristas, estabelecida pelo Comando, para cada órgão.

Art. 2º - Ficam computados na função de auxiliar, os cargos de Soldado PM previstos para a função de motorista nos Quadros de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


EVÂNILDO ABREU DE MELO – Cel PM
Comandante Geral PM/RO

Publicado no Diário Oficial
n.º 3705 do dia 18/12/97



[Faint, illegible text, likely a header or introductory paragraph]

[Faint, illegible text, likely a main body paragraph]

[Faint, illegible text, likely a main body paragraph]

[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp]

[Faint, illegible text, likely a footer or concluding paragraph]